

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1949, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1949, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 17 de junho de 1953, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.77 (Pelotas-Chuí), integrante do trecho Taim-Santa Vitória do Palmar (km 59 a 66) da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas 2.915 + 3,61 m a 3.075, 3170 a 3.264 + 13,46 m e 4.044 + 2,75 m a 4400, na extensão de 30.588,72 m e constante dos desenhos números PEET.286/53; PEET.287/53; PEET.288/53; PEET.289/53; PEET.290/53; PEET.291/53; PEET.292/53; PEET.293/53; PEET.294/53; PEET.295/53; PEET.296/53; PEET.297/53; PEET.298/53; PEET.299/53; PEET.300/53 e PEET.301/53, que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1953.

*Fernando Martins Pereira e Souza*  
 Fernando Martins Pereira e Souza  
 Presidente

29/7/53

V